LEI Nº 1.990, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a criação e implantação pelo Poder Executivo do Programa CASTRAMÓVEL e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a criar e implantar o Programa CRATRAMÓVEL.

Art. 2º. O Programa CASTRAMÓVEL atenderá, comprovadamente, animais que o seu proprietário tenha residência fixa no Município de Cabrobó e animais de rua.

Art. 3º. O Poder Executivo, no que couber, regulamentará a presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabrobó, 07 de Abril de 2021.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal
ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO